



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado
70º Ano de Emancipação Político-Administrativa

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SISTEMAS PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO).

TERMO ADITIVO N.º 17/19

Pelo presente Instrumento Particular de aditamento ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SISTEMAS PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO), que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Bairro Vila Couto - CEP: 11510-039, cidade de Cubatão - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. FÁBIO ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.879.732-6, inscrito no CPF sob n.º 030.105.857-13, de outro lado a empresa **GUARD CORP SEGURANÇA EIRELI EPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 21.483.077/0001-30, com sede na Avenida Ultramarino, n.º 426, bairro Lauzane Paulista, cidade de São Paulo/SP, CEP 02441-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CLAYTON DE ALBUQUERQUE**, portador do RG n.º 33.720.738-0, e inscrito no CPF sob o n.º 218.046.198-41, conforme documentos constantes da RQ. n.º 03-15-01/2018, Pregão Presencial n.º 03/2018, em especial da justificativa de fls. 938 e do despacho autorizatório de fls. 945, e ante permissivo legal do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. – A vigência do contrato, prevista no item 3.1 da cláusula 3ª, fica prorrogada por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de novembro de 2019 e ultimando-se em 31 de outubro de 2020.
2. – Para gerir o contrato fica designado(a) o(a) servidor(a) ocupante do cargo de Chefe da Divisão Administrativa.
3. – As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta das Dotações 339037.03 e 339039.12 do orçamento vigente, sendo o valor global aditado de **R\$ 2.606,700,36** (dois milhões, seiscentos e seis mil, setecentos reais e trinta e seis centavos).
4. – Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e do Termo Aditivo n.º 16/2019, constantes da RQ n.º 03-15-01/2018, Pregão Presencial n.º 03/2018, e que não contrariem os dispositivos deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 01 de novembro de 2019


FÁBIO ALVES MOREIRA
PRESIDENTE


ANDERSON CLAYTON DE ALBUQUERQUE
GUARD CORP SEGURANÇA - EIRELI

Testemunhas:


THIAGO EDUARDO PEREIRA

RG: 42.824.663-1


VINÍCIUS GONÇALVES DE FREITAS

RG: 15.338.150-4



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado
70º Ano de Emancipação Político-Administrativa

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CNPJ Nº: 51.642.635/0001-23

CONTRATADA: GUARD CORP SEGURANÇA - EIRELLI

CNPJ Nº: 21.483.077/0001-30

CONTRATO (DE ORIGEM) N.º: 16/2018

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2018

TERMO ADITIVO N.º: 17/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019

VIGÊNCIA: de 01/11/2019 a 31/10/2020

OBJETO: prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada e vigilância eletrônica (implantação instalação e manutenção dos equipamentos e dos sistemas para os prédios da câmara municipal de Cubatão)

VALOR: R\$ 2.606,700,36 (dois milhões, seiscentos e seis mil, setecentos reais e trinta e seis centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Cubatão, 01 de novembro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: FÁBIO ALVES MOREIRA

E-mail institucional: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: ANDERSON CLAYTON DE ALBUQUERQUE - GUARD CORP SEGURANÇA – EIRELI EPP

E-mail institucional: anderson@comandocgs.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____